

**LEI N.º 1.198/2009**

**"Altera o artigo 4º da Lei nº 925/2003 e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei 925/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 4º** - *Os valores estabelecidos na tabela constante no artigo 2º, serão reajustados automaticamente a partir de 2009, a cada dia 1º do mês de janeiro, pelo Índice de Preços ao Consumidor - INPC.*"

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 16 de fevereiro de 2009

**EDUARDO ALVES CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado em: 16/02/2009  
Registrado às Fls:  
Livro n.º